



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

DELIBERAÇÃO Nº 023 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a sistemática de emissão eletrônica e validação das requisições por profissionais técnicos autorizados pelas Secretarias Municipais de Saúde.

A Comissão Intergestores Regional do Alto Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária no dia 10 de setembro,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma sistemática de emissão e validação eletrônica das requisições, visando garantir maior segurança, agilidade, controle e rastreabilidade dos procedimentos;

CONSIDERANDO a Deliberação CIR-ALTO VALE nº 019, de 25 de junho de 2026, que autorizou a dispensa da assinatura do médico autorizador nas requisições;

CONSIDERANDO o disposto na retificação do Edital de Credenciamento, que prevê a emissão da requisição CISAMAVI gerada pelo profissional autorizador do município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o acesso ao sistema seja realizado mediante senha pessoal e intransferível, possibilitando a identificação do profissional responsável pela emissão de cada requisição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde quanto à indicação e à manutenção dos profissionais autorizados a realizar a emissão das requisições no sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atualização dos acessos ao sistema, mediante inclusão e exclusão dos profissionais autorizados, especialmente nos casos de substituição, desligamento ou cessação da autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a sistemática de emissão eletrônica e validação das requisições mediante acesso individual do profissional técnico autorizado pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A emissão eletrônica das requisições será realizada mediante utilização de senha pessoal e intransferível do profissional técnico autorizador, formalmente designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º A emissão eletrônica realizada mediante a senha pessoal e intransferível do profissional autorizador será considerada como validação da respectiva requisição, observando-se a dispensa da assinatura do médico autorizador, conforme estabelecido na Deliberação CIR-ALTO VALE nº 019, de 25 de junho de 2026, e na retificação do Edital de Credenciamento.

Art. 4º Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde realizar diretamente no sistema CISAMAVI – SAÚDE, a inclusão e a exclusão dos profissionais técnicos autorizados a emitir requisições em nome do respectivo município, mantendo atualizada a relação de usuários autorizados.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR
REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

Art. 5º O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde deverá providenciar a exclusão do profissional autorizado do sistema imediatamente quando houver desligamento, substituição ou cessação da autorização para emissão de requisições.

Art. 6º O profissional técnico autorizado será responsável pelas requisições emitidas mediante sua senha pessoal e intransferível, devendo manter suas credenciais de acesso sob sigilo, sendo vedado o compartilhamento da senha ou a utilização de seu acesso por terceiros.

Art. 7º As requisições emitidas eletronicamente deverão permanecer vinculadas ao usuário responsável pela sua emissão, garantindo a identificação e a rastreabilidade do profissional autorizador.

Art. 8º A responsabilidade pela indicação, inclusão, exclusão e atualização dos profissionais autorizados no sistema será do(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo ao profissional autorizado a responsabilidade pelas requisições emitidas mediante seu acesso individual.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul - SC, 10 de setembro de 2026.

Elke Verena Barg Schlichting da Silva
Coordenadora da CIR/ALTO VALE